



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.106/2025

Aquisição de Materiais de Expediente

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **05/01/2026**

Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:

Às **09h00min** do dia **15/01/2026**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	4
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	5
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. DA HABILITAÇÃO	8
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	10
10. DA HOMOLOGAÇÃO	11
11. DO CONTRATO	11
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	11
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
14. DAS SANÇÕES	13
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15

Anexos

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Provisão

ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV Declarações Unificadas

ANEXO V Minuta do Contrato

ANEXO VI Quantitativo por secretaria

ANEXO VII Endereços para entrega

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

PROCESSO Nº 14.106/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bbmnet.com.br/>

A Senhora **ADRIANA DUCH MACHADO**, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 10.037/2025, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material de expediente**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender a necessidade das Secretarias Municipais.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. **Em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, esta licitação terá reserva de cota para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo:**
 - 1.3.1. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128: somente poderão participar do certame as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
 - 1.3.2. Para os demais itens (cota principal): poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

-
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://bbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará no contrato a ser formalizado com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>);
- 2.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>), exclusivamente com declaração de idoneidade ou (impedimento de licitar e contratar com esse orgão).
- 2.9.3.4.
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

-
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://bbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bbmnet.com.br/>”,

que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
 - 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
 - 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** para início dos lances, constando a marca, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
 - 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
 - 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
 - 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
 - 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 4.1.6.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
 - 4.1.6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lances intermediários, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 5.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.7. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

-
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.10. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
 - 5.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
 - 5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
 - 5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
 - 5.14. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
 - 5.14.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - 5.14.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
 - 5.14.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 5.14.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
 - 5.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
 - 5.16. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
 - 5.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
 - 5.18. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

-
- 5.19. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
 - 5.20. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através da própria plataforma da BBMnet, envie, sob pena de inabilitação, a proposta adequada ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, contendo marca, e-mail e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens “WhatsApp”) da empresa e/ou representante legal, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
- 6.1.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.5. A inabilitação do licitante, a ser devidamente justificada pelo pregoeiro, valerá para todos os itens constantes neste edital dos quais apresentou proposta.
- 6.1.6. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
 - 6.1.6.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.6 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
 - 6.1.6.2 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.6.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://bbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
 - 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da BBMnet.
 - 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, desde que solicitado dentro do prazo estipulado no item 7.1.1.
 - 7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

-
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
 - 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
 - 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
 - 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
 - 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
 - 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
 - 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
 - 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
 - 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
 - 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
 - 8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

-
- 8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.
 - 8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.
 - 8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **REGULARIDADE FISCAL**

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.

8.3. **REGULARIDADE TRABALHISTA**

- 8.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.4. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

- 8.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.5.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.6.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 8.6.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
- 8.6.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
 - 8.6.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
 - 8.6.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://bbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
 - 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
 - 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
 - 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço
 - 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
 - 9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
 - 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://bbmnet.com.br/>.

-
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
 - 9.5. A ausência de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
 - 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
 - 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://bbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a faze-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 11.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.7. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.

-
- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 57/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.5.1 o prazo de validade;
 - 12.5.2 a data da emissão;
 - 12.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 12.5.5 o valor a pagar; e
 - 12.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

09	02.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2039 01 1100000
2847	02.02.00 - 3.3.90.30.00 08 244 7001 2130 01 3100000
25	03.01.00 - 3.3.90.30.00 18 541 6006 2039 01 1100000
68	05.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2039 01 1100000
87	06.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2130 01 1100000
132	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 302 1001 2365 05 3020001
181	08.01.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2039 01 5100000
5895	08.01.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2157 01 5100000
1561	08.02.00 - 3.3.90.30.00 08 243 4001 2092 03 5000064
5920	08.03.00 - 3.3.90.30.00 08 241 4001 2336 03 5000091
1660	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2129 05 5000052
2779	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2129 05 5000026
6060	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2129 02 5000102
209	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2092 01 5100000
2219	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2092 05 5000059
5493	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2092 05 5000058
1141	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 01 5100000
2211	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 05 5000059
6065	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 95 5000058
6071	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 95 5000074
6073	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 95 5000075
5590	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2147 02 5000050

238	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2333 01 5100000
2093	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2039 01 2200000
2376	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2386 01 2200000
2382	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2386 05 2820000
2092	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2433 01 2130000
405	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2433 05 2810000
4160	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 367 2001 2043 01 2400000
542	10.01.00 - 3.3.90.30.00 13 122 3001 2039 01 1100000
559	11.01.00 - 3.3.90.30.00 27 122 3007 2039 01 1100000
2764	12.01.00 - 3.3.90.30.00 20 122 6001 2039 01 1100000
664	13.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 5010 2039 01 1100000
685	14.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 3001 2039 01 1100000
714	15.01.00 - 3.3.90.30.00 22 122 3001 2039 01 1100000
738	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 5001 2039 01 1100000
786	17.01.00 - 3.3.90.30.00 06 182 8005 2321 01 1100000
783	17.01.00 - 3.3.90.30.00 06 182 8005 2267 01 1100000
4969	19.01.00 - 3.3.90.30.00 04 124 7001 2263 01 1000140
5204	20.01.00 - 3.3.90.30.00 04 124 7001 2039 01 1100000

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 14.1.6 fraudar a licitação.
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

-
- 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
 - 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
 - 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
 - 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 19 de dezembro de 2025.

SILVIA HELENA GLAUSER ROZA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2025
PROCESSO N° 14.106/2025

Item	Descrição	Qtd.	Unid	VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Apontador para lápis – corpo em plástico ou metálico, lâmina em aço temperado, portátil, com ou sem depósito, novo e atóxico.	16.339	un	R\$ 1,14	R\$ 18.626,46
2	Bobina para relógio de ponto 57mm x 300m – papel termossensível, largura 57mm, comprimento mínimo 300m, núcleo rígido, impressão nítida.	561	un	R\$ 20,53	R\$ 11.517,33
3	Bobina para máquina de calcular 57mm x 30m (cx) – papel branco, largura 57mm, comprimento 30m cada, acondicionamento em caixa resistente.	35	cx	R\$ 2,12	R\$ 74,20
4	Borracha branca macia – resina sintética, cor branca, macia, dimensões mínimas 40x18x10mm, atóxica, não mancha o papel.	43.696	un	R\$ 0,67	R\$ 29.276,32
5	Caixa em papelão para arquivo – papelão kraft, dimensões mínimas 34x25x10cm, para documentos a4, com tampa, cor parda.	5.495	un	R\$ 3,37	R\$ 18.518,15
6	Calculadora eletrônica 12 dígitos – visor lcd, funções básicas (quatro operações, porcentagem, memória), teclas resistentes, alimentação solar/bateria.	172	un	R\$ 26,25	R\$ 4.515,00
7	Caneta esferográfica azul – ponta 1.0mm, corpo transparente ou fumê, tampa ventilada, tinta azul duradoura, atóxica.	44.210	un	R\$ 0,59	R\$ 26.083,90
8	Caneta esferográfica vermelha – ponta 1.0mm, corpo transparente ou fumê, tampa ventilada, tinta vermelha duradoura, atóxica.	20.650	un	R\$ 0,59	R\$ 12.183,50
9	Caneta esferográfica preta – ponta 1.0mm, corpo transparente ou fumê, tampa ventilada, tinta preta duradoura, atóxica.	950	un	R\$ 0,75	R\$ 712,50
10	Caneta marca-texto – ponta chanfrada 1-4mm, corpo plástico, tinta fluorescente atóxica, cores variadas.	3.125	un	R\$ 2,20	R\$ 6.875,00
11	Caderno espiral universitário 1 matéria – formato a4, 96 folhas, capa flexível, papel 56g/m ² , espiral metálico	861	un	R\$ 7,26	R\$ 6.250,86
12	Caderno espiral pequeno – formato a5, mínimo 96 folhas, capa flexível, papel 56g/m ² , espiral metálico.	593	un	R\$ 5,10	R\$ 3.024,30
13	Clips nº 3 (cx) – aço galvanizado niquelado, nº3 (28mm), embalagem com 100 unidades.	1.373	cx	R\$ 6,65	R\$ 9.130,45

14	Cola em bastão 8g – tubo retrátil, peso líquido 8g, cor branca ou transparente, atóxica e lavável.	827	un	R\$ 2,40	R\$ 1.984,80
15	Cola líquida 40g – frasco plástico com bico aplicador, 40g, base pva, transparente, lavável e atóxica.	31.081	un	R\$ 1,66	R\$ 51.594,46
16	Corretivo em fita – dispenser manual, largura mínima 5mm, comprimento 6m, aplicação limpa e secagem imediata.	685	un	R\$ 6,62	R\$ 4.534,70
17	Corretivo líquido 18ml – frasco plástico, pincel aplicador, capacidade 18ml, base à base d'água, secagem rápida.	510	un	R\$ 2,35	R\$ 1.198,50
18	Estilete – corpo plástico rígido com trava de segurança, lâmina segmentada em aço, tamanho 9mm, com reposição.	250	un	R\$ 10,42	R\$ 2.605,00
19	Extrator de grampo – aço cromado com alavanca plástica, modelo tipo jacaré.	446	un	R\$ 3,32	R\$ 1.480,72
20	Fita adesiva 48mm x 45m (crepe) – papel crepado, adesivo de borracha, largura 48mm, comprimento 45m, cor bege.	992	un	R\$ 15,17	R\$ 15.048,64
21	Fita adesiva 48mm x 45m (transparente) – filme de polipropileno, adesivo acrílico, largura 48mm, comprimento 45m, transparente.	2.714	un	R\$ 5,28	R\$ 14.329,92
22	Fita adesiva 12mm x 40m – polipropileno, adesivo acrílico, largura 12mm, comprimento 40m, transparente.	710	un	R\$ 1,77	R\$ 1.256,70
23	Grampeador de mesa 26/6 – aço com acabamento em plástico, compatível com grampos 26/6, capacidade mínima 20 folhas.	258	un	R\$ 16,32	R\$ 4.210,56
24	Livro ata c/ 100 folhas – formato a4, capa dura, lombada costurada, 100 folhas pautadas, papel 63g/m ² .	565	un	R\$ 18,46	R\$ 10.429,90
25	Grampo p/ grampeador 26/6 (cx) – aço galvanizado, embalagem com 5.000 unidades.	16.548	cx	R\$ 3,70	R\$ 61.227,60
26	Grampo trilho metálico – aço galvanizado, comprimento 24cm, espessura 0,5mm, embalagem c/ 50 unidades.	247	cx	R\$ 11,70	R\$ 2.889,90
27	Lápis grafite hb nº 2 – corpo em madeira de reflorestamento, mina hb nº2, atóxico, certificado inmetro.	148.440	un	R\$ 0,65	R\$ 96.486,00
28	Papel carbono – formato a4, cor preta ou azul, pacote c/ 100 folhas.	235	cx	R\$ 46,20	R\$ 10.857,00
29	Pasta catálogo c/ 100 plásticos – formato a4, capa em polipropileno, com 100 plásticos transparentes fixos.	180	un	R\$ 21,35	R\$ 3.843,00
30	Pasta catálogo c/ 50 plásticos – mesma descrição da anterior, com 50 plásticos fixos.	359	un	R\$ 14,82	R\$ 5.320,38

31	Pasta em l – polipropileno transparente, formato a4, abertura lateral e superior.	1475	un	R\$ 1,81	R\$ 2.669,75
32	Pasta com elástico polionda azul (plástico grosso) – polipropileno corrugado, cor azul, formato a4, fechamento com elástico.	479	un	R\$ 3,53	R\$ 1.690,87
33	Pasta com elástico em papelão (cores variadas) – papelão rígido 240g/m ² , cores variadas, formato a4, com elástico.	840	un	R\$ 2,52	R\$ 2.116,80
34	Pasta com elástico plástico transparente – polipropileno liso, transparente, formato a4, com elástico.	752	un	R\$ 2,89	R\$ 2.173,28
35	Pasta az – tipo arquivo definitivo, lombada larga 75mm, capa dura, com ferragem.	418	un	R\$ 9,98	R\$ 4.171,64
36	Pasta suspensa – cartão reforçado ou polipropileno, formato ofício, com trilho metálico.	3.025	un	R\$ 2,44	R\$ 7.381,00
37	Perfurador de papel p/ 100 folhas – aço reforçado, capacidade mínima 100 folhas (75g/m ²), alavanca ergonômica, base antiderrapante.	123	un	R\$ 115,85	R\$ 14.249,55
38	Pilha alcalina aa – 1,5v, tipo aa, tecnologia alcalina, nova, lacrada, sem vazamento.	3.358	un	R\$ 4,43	R\$ 14.875,94
39	Pilha alcalina aaa – 1,5v, tipo aaa, tecnologia alcalina, nova, lacrada, sem vazamento.	3.385	un	R\$ 6,44	R\$ 21.799,40
40	Pilha tipo c – 1,5v, tipo c, tecnologia alcalina, nova, lacrada, sem vazamento.	12.274	un	R\$ 18,32	R\$ 224.859,68
41	Régua 30cm – acrílico ou poliestireno transparente, escala em mm e cm, 30cm de comprimento.	15.608	un	R\$ 1,75	R\$ 27.314,00
42	Tesoura escolar – lâminas em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo plástico ergonômico, 13cm.	15.437	un	R\$ 14,23	R\$ 219.668,51
43	Tinta para carimbo cor preta – frasco plástico 40ml, bico aplicador, base óleo, cor preta.	269	un	R\$ 10,51	R\$ 2.827,19
44	Almofada para carimbo – estojo em plástico rígido, almofada de feltro, dimensões 110x70mm, cor preta.	81	un	R\$ 7,49	R\$ 606,69
45	Pincel atômico permanente – cor preta ou azul, ponta média 1-2mm, corpo plástico, tinta permanente à base de solvente, resistente à água.	4.116	un	R\$ 3,17	R\$ 13.047,72
46	Saco plástico transparente, medindo 15 cm x 30 cm, espessura de 0,06 micra, embalagem com 1 kg.	110	Kg	R\$ 23,75	R\$ 2.612,50
47	Bobina picotada transparente, medindo 20 cm x 30 cm, espessura de 0,03 micra.	72	Kg	R\$ 27,94	R\$ 2.011,68
48	Bobina picotada transparente, medindo 30 cm x	70	Kg	R\$ 22,27	R\$ 1.558,90

	40 cm, espessura de 0,03 micra.				
49	Bobina picotada transparente, medindo 40 cm x 60 cm, espessura de 0,03 micra.	85	Kg	R\$ 23,14	R\$ 1.966,90
50	Etiquetas adesivas pasta com 100 folhas, com medida de 25,4mm x 66,7mm 30 etiquetas por folha	237	cx	R\$ 81,54	R\$ 19.324,98
51	Etiquetas adesivas matricial 1 carreira 128 x 74 com 4 etiquetas por folha cx com 500 folhas	128	cx	R\$ 240,90	R\$ 30.835,20
52	Caixa arquivo morto - plástico poliondas 360 x 135x250mm	150	un	R\$ 7,63	R\$ 1.144,50
53	Caixa correpondência tripla, articulável em acrílico	52	un	R\$ 71,72	R\$ 3.729,44
54	Lápis de cor - caixa com 12 cores. Material do corpo: Madeira de reflorestamento. Mina: Macia, resistente, de alta qualidade. Certificação: Produto atóxico e certificado pelo inmetro	570	un	R\$ 11,30	R\$ 6.441,00
55	Caneta hidrográfica - embalagem: Estojo com 12 cores diferentes. Tinta: À base de água, lavável e atóxica. Ponta: Feltro porosa, resistente e de traço fino. Corpo: Plástico resistente com tampa ventilada. Comprimento aproximado: 13 cm. Certificação: Produto atóxico com selo do inmetro	425	un	R\$ 9,02	R\$ 3.833,50
56	Cartolina 50x66 cor branca 140g - dimensões: 50 cm x 66 cm. Gramatura 140g/m ² . Cor: Branca. Acabamento: Superfície lisa, sem textura. Produto atóxico. Seguro para uso escolar e profissional	1.280	un	R\$ 1,25	R\$ 1.600,00
57	E.v.a. - dimensões 40cmx60 (aproximadamente) espessura: 1,5 mm. Cores: Sortidas (diversas). Material: Etileno vinil acetato (e.v.a.). Atóxico, leve, flexível, lavável e resistente. Produto seguro para uso escolar, artesanal e decorativo	980	un	R\$ 4,46	R\$ 4.370,80
58	Etiqueta laser - caixa com 25 folhas, aproximadamente 16 etiquetas por folha	78	pct	R\$ 33,67	R\$ 2.626,26
59	Giz branco - antialérgico. Não tóxico. Plastificado. Macio. Comprimento 81mm e diâmetro 10 mm. Caixa com 50 bastões	103	cx	R\$ 5,67	R\$ 584,01
60	Giz colorido - antialérgico. Não tóxico. Plastificado. Macio. Comprimento 81mm e diâmetro 10mm. Caixa com 50 bastões	104	cx	R\$ 9,13	R\$ 949,52
61	Giz de cera curto - formato jumbo. Confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. Embalagem com 12 cores	362	un	R\$ 7,10	R\$ 2.570,20
62	Grafite para lapiseiras 0.5 tubo com 12 grafites cada	28	un	R\$ 2,80	R\$ 78,40
63	Grampeador madeira - grampeador de madeira manual, tipo pistola ou alicate, resistente e de	7	un	R\$ 86,48	R\$ 605,36

	alta durabilidade, próprio para fixação de materiais diversos sobre superfícies de madeira. Feito em aço ou liga metálica reforçada, com cabo ergonômico, que permita o uso contínuo sem desgaste prematuro. Compatível com gampos tipo 53 ou equivalentes, com capacidade de grampeamento de no mínimo 6 mm a 14 mm de altura. Recarga fácil e segura, sistema de segurança contra disparo acidental. Acompanhar manual de instruções em português e, preferencialmente, kit inicial com grampos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
64	Percevejo latonado caixa com 100 un	24	cx	R\$ 4,88	R\$ 117,12
65	Lapiseira 0,5 mm, corpo resistente e design ergonômico, equipada com borracha acoplada. Comprimento entre 170 mm e 180 mm, diâmetro entre 6,5 mm e 7,5 mm.	22	un	R\$ 6,30	R\$ 138,60
66	Mochila escolar - material externo: Poliéster, nylon, lona ou similar. Resistente e impermeável ou de baixa absorção de água. Dimensões aproximadas: Altura mínima de 40cm, largura mínima de 30cm e profundidade mínima de 12cm. Compartimento principal com fechamento em zíper de boa qualidade. Mínimo de 1 bolso frontal adicional. Alças acolchoadas, ajustáveis e ergonômicas. Costuras reforçadas nas alças, laterais e base. Fundo da mochila com reforço interno ou dupla camada. Cores lisas, sem personalização ou estampa.	15.083	un	R\$ 55,97	R\$ 844.195,51
67	Nota adesiva 76x76 bloco com 100 folhas	143	un	R\$ 4,58	R\$ 654,94
68	Organizador de mesa aramado - arame de aço carbono de alta resistencia. Cor: Preta, branca, cinza ou cromado. Estrutura reforçada com soldas firmes e bem acabadas. Dimensões aproximadas: Altura mínima de 20cm, largura mínima de 25cm e profundidade mínima de 25cm. Formato retangular, quadrado ou conforme o modelo disponível no mercado, desde que atenda à finalidade de organização. Base plana e firme, que permita ser apoiado sobre superfícies como mesas, armários, prateleiras ou bancadas.	88	un	R\$ 32,63	R\$ 2.871,44
69	Papel cartão - cores variadas. Tipo: Papel cartão liso, não plastificado. Gramatura mínima: 180g/m ² a 240g/m ² . Formato das folhas: Tamanho mínimo a4 (210mm x 297mm) ou maior, conforme especificação do item. Acabamento: Superfície lisa, uniforme e livre de manchas, rasgos ou defeitos. Produto novo, sem sinais de uso ou deterioração.	1.050	un	R\$ 1,93	R\$ 2.026,50
70	Papel color set - gramatura mínima de 120g/m ² . Formato: Folhas tamanho mínimo a4 (210mm x 297mm) ou conforme especificado no item. Cores variadas: Embalagem contendo no mínimo 5 cores sortidas (azul, amarelo, vermelho, verde, rosa, roxo, laranja, preto, branco entre outras, conforme disponibilidade do	1.520	un	R\$ 1,05	R\$ 1.596,00

	fabricante). Acabamento: Superfície lisa, uniforme, com boa resistência ao manuseio, cortes e dobradura. Produto novo, isento de manchas rasgos, furos ondulações ou qualquer outro defeito que comprometa seu uso.				
71	Papel contact - transparente com filme de autocolagem em rolos de 45cmx25m	131	rolo	R\$ 103,57	R\$ 13.567,67
72	Papel crepom - cores variadas. Formato 48cm x 2m	595	un	R\$ 1,95	R\$ 1.160,25
73	Papel seda em cores variadas - papel seda liso. Colorido na massa. Gramatura entre 17g/m ² e 22g/m ² (padrão de mercado para papel seda). Formato: Folhas de tamanho aproximado de 48cm x 64cm.	345	un	R\$ 0,40	R\$ 138,00
74	Papel sulfite colorido - embalagem com 100 folhas. Tipo: Papel sulfite colorido. Gramatura: 75g/m ² (padrão para papel sulfite). Formato: A4 (210mm x 297mm). Cores variadas: Sortidas, podendo incluir azul, verde, amarelo, rosa, lilás, laranja, conforme solicitação	62	pct	R\$ 10,68	R\$ 662,16
75	Papel verge - gramatura 180g/m ² . Formato a4. Cor: Branca, marfim, palha ou outra disponível no mercado conforme solicitação. Pacote com 50 folhas	90	pct	R\$ 22,87	R\$ 2.058,30
76	Pincel chato nº 14 para pintura artística. Cabo longo. Cerdas sintéticas	185	un	R\$ 3,07	R\$ 567,95
77	Pincel na cor azul para quadro branco. Ponta macia de 4mm. Espessura de escrita. Apaga facilmente. Recarregável na cor azul.	92	un	R\$ 12,20	R\$ 1.122,40
78	Pincel na cor vermelha para quadro branco. Ponta macia de 4mm. Espessura de escrita. Apaga facilmente. Recarregável na cor vermelha.	44	un	R\$ 12,20	R\$ 536,80
79	Pincel redondo nº 10 para pintura artística. Cabo longo. Cerdas sintéticas.	130	un	R\$ 7,03	R\$ 913,90
80	Tinta para pintura a dedo - tinta guache especial para pintura a dedo. Atóxica. Solúvel em água. Com cores vivas. Alto rendimento e fácil aplicação. Embalagem: Frasco plástico resistente, com tampa de rosca ou flip top, contendo no mínimo 30 ml por cor. Embalagem com 6 unidades de cores variadas.	115	cx	R\$ 10,92	R\$ 1.255,80
81	Pistola manual grande para cola quente, compatível com bastões de 11 mm de diâmetro. Estrutura resistente, aquecimento rápido e gatilho ergonômico	48	Un	R\$ 33,97	R\$ 1.630,56
82	Prancheta a4 em mdf com prendedor de metal	54	un	R\$ 7,65	R\$ 413,10
83	Plástico transparente para pasta catálogo com 4 furos	52.600	un	R\$ 0,22	R\$ 11.572,00
84	Prendedor de papel 41mm preto. Caixa com 12	48	cx	R\$ 26,63	R\$ 1.278,24

	unidades				
85	Quadro cortiça madeira 90 x 60	17	un	R\$ 64,70	R\$ 1.099,90
86	Rolinho para pintura de 4 cm, com cabo plástico resistente e rolo de espuma adequado para acabamentos e pequenas áreas.	75	un	R\$ 3,73	R\$ 279,75
87	Tinta para tecido. Frasco com 37ml. Cores variadas	522	un	R\$ 5,43	R\$ 2.834,46
88	Tinta guache escolar. Frasco com 15ml. Caixa com 6 unidades. Cores vivas: Preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde	369	cx	R\$ 6,43	R\$ 2.372,67
89	Verniz geral acrilex. 100ml. Acabamento brilhante. Cor incolor	20	un	R\$ 14,76	R\$ 295,20
90	Visor e etiqueta para pasta suspensa com 50 unidades	52	pct	R\$ 6,85	R\$ 356,20
91	Agenda diária - capa dura. Espiral. Formato mínimo 136mm x 190mm. 176 folhas. Capa com papelão 820g/m ² . Revestimento em papel couché 120g/m ² com parte interna da capa padrão em papel offset 120g/m ²	42	un	R\$ 30,42	R\$ 1.277,64
92	Caderno espiral 1 matéria. Com 96 folhas brancas e capa flexível resistente.	280	un	R\$ 12,49	R\$ 3.497,20
93	Caderno de desenho. 96 folhas. Capa dura. Folhas lisas sem pautas. Encadernação: Espiral de metal	500	un	R\$ 13,25	R\$ 6.625,00
94	Barbante cores sortidas 4/6 600g	82	un	R\$ 22,90	R\$ 1.877,80
95	Massa de modelar colorida - cores diversas. Em pote plástico com aproximadamente 120 a 150g	154	un	R\$ 6,63	R\$ 1.021,02
96	Refil cola quente 11,2mm (grosso)	1.035	un	R\$ 1,65	R\$ 1.707,75
97	Caderno espiral capa dura universitário 20 matérias. Capa dura. Folhas pautadas. Espiral colorido.	274	un	R\$ 36,83	R\$ 10.091,42
98	Caixa organizadora tipo polionda. Medidas mínimas: 440 x 320 x 260 mm	97	un	R\$ 44,58	R\$ 4.324,26
99	Estojo escolar - material: Tecido liso (nylon, poliéster ou similar). Fechamento: Zíper resistente. Cores: Diversas (sortidas). Formato: Retangular ou similar. Com capacidade para acondicionar materiais básicos escolares. Produto leve, resistente, de fácil manuseio e limpeza.	77	un	R\$ 7,22	R\$ 555,94
100	Etiqueta adesiva de preço - dimensões 16mm x 25mm. Cor da tarja: Padrão (varia conforme fornecedor). Material: Papel couchê autoadesivo de alta aderência. Embalagem: Rolo com 500 etiquetas. Aplicação: Precificação, organização e identificação de produtos e materiais. Produto de fácil aplicação, com cola resistente e de boa fixação em superfícies diversas.	13	rolo	R\$ 15,41	R\$ 200,33

101	Fita adesiva dupla face - largura: 18mm. Comprimento 30m. Adesivo em ambas as faces	170	rolo	R\$ 8,38	R\$ 1.424,60
102	Tesoura de picote - 16 cm. Cores sortidas. Pontas arredondadas	27	un	R\$ 10,10	R\$ 272,70
103	Grampeador grande para 100 folhas	15	un	R\$ 102,57	R\$ 1.538,55
104	Pen drive - 64gb. Compatibilidade windows 7, 8, 9, 10, mac 10.3 ou superior. Usb 3.0	40	un	R\$ 40,83	R\$ 1.633,20
105	Arquivo móvel aramado preto para pastas suspensas. Estrutura em arame com pintura eletrostática e montagem automática. Usado para acomodar pastas suspensas. Peso: 0,450kg. Dimensões: 29cm de altura x 39,4cm de comprimento x 15,4cm de profundidade (montado). Pode comportar até 9 pastas suspensas conforme volume de documentos no interior de cada	41	un	R\$ 86,55	R\$ 3.548,55
106	Bobina picotada transparente 25 cm x 35 cm, contendo 500 unidades de sacos plásticos	34	un	R\$ 40,75	R\$ 1.385,50
107	Refil tinta 544 - preto. 65ml. Compatível com impressora epson	85	un	R\$ 66,93	R\$ 5.689,05
108	Refil tinta 544 - amarelo. 65ml. Compatível com impressora epson	56	un	R\$ 66,93	R\$ 3.748,08
109	Refil tinta 544 - ciano. 65ml. Compatível com impressora epson	56	un	R\$ 66,93	R\$ 3.748,08
110	Refil tinta 544 - magenta. 65ml. Compatível com impressora epson	56	un	R\$ 66,93	R\$ 3.748,08
111	Mouse para computador - sensor óptico ambidestro. Resoluções até 1600 dpi. Compatível com pc/mac. Tamanho: Padrão. Tipo conector: Usb. Conectividade: Com fio	50	un	R\$ 40,67	R\$ 2.033,50
112	Teclado para computador. Padrão abnt2. Conector usb. Material resistente. Função de teclas de atalho volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço. Estilo de teclas: Chiclette. Localização e disposição: Português.	30	un	R\$ 52,40	R\$ 1.572,00
113	Guilhotina - material aço. Tipo: Portátil. Comprimento lâmina: 30cm, funcionamento: Manual. Capacidade corte: 20 folhas. Aplicação: Corte de papel	9	un	R\$ 225,25	R\$ 2.027,25
114	Adesivo à base de água, composto predominantemente por poliacetato de vinila (pva), indicado para colagem de materiais porosos como papel, madeira, tecido e isopor. Embalagem com 1 kg.	69	un	R\$ 18,80	R\$ 1.297,20
115	Refil cola quente (fino)	330	un	R\$ 13,63	R\$ 4.497,90
116	Pistola manual para cola quente fino	17	un	R\$ 18,23	R\$ 309,91
117	Lápis de cor tons de pele - caixa com 12 cores. Material do corpo: Madeira de reflorestamento.	108	un	R\$ 12,53	R\$ 1.353,24

	Mina: Macia, resistente, de alta qualidade. Certificação: Produto atóxico e certificado pelo inmetro				
118	Cola colorida em embalagem tipo caixa, contendo no mínimo 4 unidades. Adesivo à base de água com resinas sintéticas, atóxico, indicado para uso escolar e artístico. Frascos individuais de 23 g, em cores variadas, sem repetição, com tampa dosadora.	344	cx	R\$ 10,20	R\$ 3.508,80
119	Tinta nanquim pigmentada, à base de emulsões aquosas ou acrílicas, de alta fixação e resistência à luz. Caixa contendo 4 ou 6 frascos, com capacidade mínima de 20 ml cada, embalados em plástico com tampa rosqueável. Produto atóxico, com selo do inmetro	40	cx	R\$ 29,77	R\$ 1.190,80
120	Fita pvc larga, autoadesiva e transparente, fabricada em policloreto de vinila (pvc). Indicada para isolamento, vedação e aplicações gerais. Largura mínima de 48 mm e comprimento mínimo de 40 m por rolo. Material de alta aderência, resistência e fácil desenrolamento.	7.100	un	R\$ 5,11	R\$ 36.281,00
121	Massa de modelar colorida - caixa c/ 12 cores diversas	211	cx	R\$ 35,23	R\$ 7.433,53
122	Lâmina plastificadora a4, termosensível, com espessura mínima total de 0,05 mm (125 micras). Dimensões aproximadas de 220 mm x 304 mm.	1.500	un	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
123	Papel dobradura em cores variadas, tamanho aproximado de 48 cm x 66 cm. Fornecido em pacotes com 100 folhas, peso mínimo por embalagem de 63 g.	600	un	R\$ 0,63	R\$ 378,00
124	Papel foto adesivo glossy (brilhante), gramatura de 130 g/m ² , formato a4 (210 x 297 mm). Pacote com 50 unidades.	500	un	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
125	Plastificadora térmica elétrica de mesa, compatível com papéis no formato a4 e lâminas de até 125 micras por lado (250 micras no total). Largura mínima de entrada de 230 mm, tempo de aquecimento de até 5 minutos, velocidade mínima de 250 mm/min, com controle interno de temperatura. Estrutura resistente em material plástico ou metálico, leve e portátil, com proteção contra superaquecimento. Funcionamento bivolt automático ou 110 v. Acompanha manual de instruções em português e possui garantia mínima de 12 meses.	4	un	R\$ 619,83	R\$ 2.479,32
126	Cavalete de madeira para pintura - 1 metro	10	un	R\$ 55,84	R\$ 558,40
127	Pincel para pintura: Pincel com cabo e ponta reta, cerdas macias, sintéticas ou naturais, com boa capacidade de retenção de tinta e distribuição uniforme, bem fixas, com largura aproximada de 12 mm, virola em alumínio, sem rebarbas e cabo de madeira ou plástico, com acabamento liso, pintado ou envernizado. Produto não tóxico em conformidade com a nbr	60	un	R\$ 3,40	R\$ 204,00

	15236.				
128	Pincel para pintura: Pincel com cabo e ponta reta, cerdas macias, sintéticas ou naturais, com boa capacidade de retenção de tinta e distribuição uniforme, bem fixas, com largura aproximada de 16 mm, virola em alumínio, sem rebarbas e cabo de madeira ou plástico, com acabamento liso, pintado ou envernizado. Produto não tóxico em conformidade com a nbr 15236.	60	un	R\$ 3,66	R\$ 219,60

- Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, não podendo ser remanufaturados ou recondicionados e devem atender as normas da ABNT ou equivalentes.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:

1.1 Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

1.3 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretarias Municipais.

1.4 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas nos locais e horários indicados no Anexo VII.

1.5 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas no endereço indicados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

1.6 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

1.7 O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

2.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

2.3 Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

3.3 O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

3.4 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

3.6 Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 10.037/2025:

3.6.1 Gestor:

- a) Sr. Jose Wilson Correa Neto, RG nº 44.287.979-9 e CPF nº 400.274.348-93;
- b) Sra. Maristela Silvestre de Oliveira, RG: 19.810.596-4 e CPF: 126.086.658-02;
- c) Sra. Denise Morais de Godoy, RG: 43.485.453-0 e CPF: 363.829.678-40;
- d) Sra. Bianca Fortes Rudovas Cadena, RG: 37.983.791-2 e CPF: 229.711.438-99;
- e) Sr. Carlos Alberto das Chagas, RG: 46.359.584-1 e CPF: 373.618.968-04;

3.6.2 Fiscal:

- a) Sra. Ana Maria Ribeiro, RG: 29.351.258-9 e CPF: 279.704.058-94;
- b) Sr. Bruno Magoga Teixeira, RG: 40.918.909-1 e CPF: 373.560.080-69;
- c) Sra. Karine Nizete de Oliveira, RG: 45.730.723-7 e CPF: 440.964.758-07;
- d) Sra. Livia Mendes Martins de Souza, RG: 58.367.525-6 e CPF: 480.168.168-94;
- e) Sr. Elton Rodrigues da Silva, RG: 33.153.959-7 e CPF: 182.234.088-80;
- f) Sra. Doraci de Oliveira Arantes, RG: 23.154.813-8 e CPF: 288.715.358-71;
- g) Sr. Cesar Augusto Costa Almeida, RG: 50.341.680-0 e CPF: 458.456.618-62;
- h) Sra. Quitéria Fernandes Silva, RG: 32.330.045-5 e CPF: 220.471.518-21;
- i) Sra. Ingrid Mariah Camargo Ferraz, RG: 47.874.219-8 e CPF: 378.428.378-05;
- j) Sra. Andreia Soares Oliveira Macedo, RG: 33.790.396-7 e CPF: 293.979.508-86;
- k) Sra. Edinéia Martins Vieira Pinto, RG: 28.764.207-0 e CPF: 282.640.938-76;
- l) Sr. Glauco Silva Rodrigues, RG: 17.532.282 e CPF: 081.715.288-13;

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 57/2025** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO III
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 57/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Declara por fim, que para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e § 2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, que no ano calendário de realização da licitação Pregão Eletrônico nº 57/2025, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV
Declarações Unificadas

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2025
PROCESSO N° 14.106/2025**

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V
Minuta do Contrato

CONTRATO N° ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2025
PROCESSO N° 14.106/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. ADRIANA DUCH MACHADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.854.856-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 175.939.738-59, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a entregar, conforme solicitação, **Materiais de Expediente**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 57/2025, conforme segue:

QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	ITEM _____	
			UNITÁRIO	Valor Estimado TOTAL

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:
- b) Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- c) O prazo máximo para entrega dos materiais será de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretarias Municipais.
- d) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas nos locais e horários indicados no Anexo VII.
- e) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas no endereço acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- f) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- g) O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da entrega dos materiais, devendo repará-las as suas expensas.
- d) Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- c) O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ___ do mês de _____ de 2026.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ _____._____.____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

-
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 57/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

09	02.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2039 01 1100000
2847	02.02.00 - 3.3.90.30.00 08 244 7001 2130 01 3100000
25	03.01.00 - 3.3.90.30.00 18 541 6006 2039 01 1100000
68	05.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2039 01 1100000
87	06.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2130 01 1100000
132	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 302 1001 2365 05 3020001
181	08.01.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2039 01 5100000
5895	08.01.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2157 01 5100000
1561	08.02.00 - 3.3.90.30.00 08 243 4001 2092 03 5000064
5920	08.03.00 - 3.3.90.30.00 08 241 4001 2336 03 5000091
1660	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2129 05 5000052
2779	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2129 05 5000026
6060	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2129 02 5000102
209	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2092 01 5100000
2219	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2092 05 5000059
5493	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2092 05 5000058
1141	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 01 5100000
2211	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 05 5000059
6065	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 95 5000058
6071	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 95 5000074
6073	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 95 5000075
5590	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2147 02 5000050
238	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2333 01 5100000
2093	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2039 01 2200000
2376	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2386 01 2200000

2382	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2386 05 2820000
2092	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2433 01 2130000
405	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2433 05 2810000
4160	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 367 2001 2043 01 2400000
542	10.01.00 - 3.3.90.30.00 13 122 3001 2039 01 1100000
559	11.01.00 - 3.3.90.30.00 27 122 3007 2039 01 1100000
2764	12.01.00 - 3.3.90.30.00 20 122 6001 2039 01 1100000
664	13.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 5010 2039 01 1100000
685	14.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 3001 2039 01 1100000
714	15.01.00 - 3.3.90.30.00 22 122 3001 2039 01 1100000
738	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 5001 2039 01 1100000
786	17.01.00 - 3.3.90.30.00 06 182 8005 2321 01 1100000
783	17.01.00 - 3.3.90.30.00 06 182 8005 2267 01 1100000
4969	19.01.00 - 3.3.90.30.00 04 124 7001 2263 01 1000140
5204	20.01.00 - 3.3.90.30.00 04 124 7001 2039 01 1100000

CLÁUSULA 6^a – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificada a falência da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuênciia por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7^a – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

-
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8^a – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Em caso de substituição a contratada deverá providenciar no prazo máximo de até **3 (três) dias uteis**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.
- II. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais recebidos conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- III. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.

CLÁUSULA 9^a – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 10.037/2025:

I. Gestor:

- f) Sr. Jose Wilson Correa Neto, RG nº 44.287.979-9 e CPF nº 400.274.348-93;
- g) Sra. Maristela Silvestre de Oliveira, RG: 19.810.596-4 e CPF: 126.086.658-02;
- h) Sra. Denise Morais de Godoy, RG: 43.485.453-0 e CPF: 363.829.678-40;
- i) Sra. Bianca Fortes Rudovas Cadena, RG: 37.983.791-2 e CPF: 229.711.438-99;
- j) Sr. Carlos Alberto das Chagas, RG: 46.359.584-1 e CPF: 373.618.968-04;

II. Fiscal:

- m) Sra. Ana Maria Ribeiro, RG: 29.351.258-9 e CPF: 279.704.058-94;
- n) Sr. Bruno Magoga Teixeira, RG: 40.918.909-1 e CPF: 373.560.080-69;
- o) Sra. Karine Nizete de Oliveira, RG: 45.730.723-7 e CPF: 440.964.758-07;
- p) Sra. Livia Mendes Martins de Souza, RG: 58.367.525-6 e CPF: 480.168.168-94;
- q) Sr. Elton Rodrigues da Silva, RG: 33.153.959-7 e CPF: 182.234.088-80;

-
- r) Sra. Doraci de Oliveira Arantes, RG: 23.154.813-8 e CPF: 288.715.358-71;
 - s) Sr. Cesar Augusto Costa Almeida, RG: 50.341.680-0 e CPF: 458.456.618-62;
 - t) Sra. Quitéria Fernandes Silva, RG: 32.330.045-5 e CPF: 220.471.518-21;
 - u) Sra. Ingrid Mariah Camargo Ferraz, RG: 47.874.219-8 e CPF: 378.428.378-05;
 - v) Sra. Andreia Soares Oliveira Macedo, RG: 33.790.396-7 e CPF: 293.979.508-86;
 - w) Sra. Edinéia Martins Vieira Pinto, RG: 28.764.207-0 e CPF: 282.640.938-76;
 - x) Sr. Glauco Silva Rodrigues, RG: 17.532.282 e CPF: 081.715.288-13;

II. O gestor do contrato atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

III. O fiscal do contrato fará o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

I. **REAJUSTE:** O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

II. **DA REVISÃO DOS PREÇOS:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser revisto o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

a) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

b) Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA 11ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2025, o Processo Administrativo nº 14.106/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ____ de _____ de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
CPF. Nº 175.939.738-59

NOME DO REPRESENTANTE
Empresa
CPF. Nº _____._____._____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____._____._____-__

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº _____._____._____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI
Quantitativo por secretaria

Item	Descriptivo	UN	UN	Controladoria	Ação Social	Educação	Saúde														
				Procuradoria	Defesa Social	Regionais	Desenvol. Econômico	Obras	Transportes	Agricultura	Esportes	Cultura	Finanças	Administração	Rec. Hídricos	Corpo de Bombeiros	Corpo de Bombeiros	Rel. Institucionais	Fundo Social		
1	Apontador para lápis – corpo em plástico ou metálico, lâmina em aço temperado, portátil, com ou sem depósito, novo e atóxico.	un	5	5	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	210	16.024	30
2	Bobina para relógio de ponto 57mm x 300m – papel termossensível, largura 57mm, comprimento mínimo 300m, núcleo rígido, impressão nítida.	un	0	0	0	5	36	0	5	3	5	6	7	2	4	12	0	0	110	66	300
3	Bobina para máquina de calcular 57mm x 30m (cx) – papel branco, largura 57mm, comprimento 30m cada, acondicionamento em caixa resistente.	cx	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
4	Borracha branca macia – resina sintética, cor branca, macia, dimensões mínimas 40x18x10mm, atóxica, não mancha o papel.	un	5	5	0	5	10	10	10	5	5	5	10	5	5	10	5	5	376	42.920	300
5	Caixa em papelão para arquivo – papelão kraft, dimensões mínimas 34x25x10cm, para documentos a4, com tampa, cor parda.	un	25	25	0	25	200	25	50	25	25	25	300	20	25	100	15	15	595	3000	1000
6	Calculadora eletrônica 12 dígitos – visor lcd, funções básicas (quatro operações, porcentagem, memória), teclas resistentes, alimentação solar/bateria.	un	3	2	0	2	10	10	2	2	2	2	2	2	2	5	2	2	52	20	50
7	Caneta esferográfica azul – ponta 1.0mm, corpo transparente ou fumê, tampa ventilada, tinta azul duradoura, atóxica.	un	60	30	0	35	200	200	70	40	50	35	50	20	35	100	45	30	1610	40100	1500
8	Caneta esferográfica vermelha – ponta 1.0mm, corpo transparente ou fumê, tampa ventilada, tinta vermelha duradoura, atóxica..	un	10	5	5	10	10	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	300	20050	200
9	Caneta esferográfica preta – ponta 1.0mm, corpo transparente ou fumê, tampa ventilada, tinta preta duradoura, atóxica.	un	15	10	20	10	50	50	15	10	15	10	15	10	10	100	5	5	400	0	200
10	Caneta marca-texto – ponta chanfrada 1-4mm, corpo plástico, tinta fluorescente atóxica, cores variadas.	un	35	25	0	25	100	100	30	25	30	20	30	10	10	35	15	10	425	1500	700
11	Caderno espiral universitário 1 matéria – formato a4, 96 folhas, capa flexível, papel 56g/m ² , espiral metálico	un	15	12	0	12	25	15	16	12	12	10	10	6	10	15	5	5	181	0	500
12	Caderno espiral pequeno – formato a5, mínimo 96 folhas, capa flexível, papel 56g/m ² , espiral metálico.	un	15	12	0	12	30	18	20	12	12	10	10	6	10	15	10	8	193	100	100

13	Clips nº 3 (cx) – aço galvanizado niquelado, nº3 (28mm), embalagem com 100 unidades.	cx	3	3	0	2	6	6	6	2	3	2	3	2	2	6	2	2	123	1000	200
14	Cola em bastão 8g – tubo retrátil, peso líquido 8g, cor branca ou transparente, atóxica e lavável.	un	10	10	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	367	10	300
15	Cola líquida 40g – frasco plástico com bico aplicador, 40g, base pva, transparente, lavável e atóxica.	un	10	10	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	331	30300	300
16	Corretivo em fita – dispenser manual, largura mínima 5mm, comprimento 6m, aplicação limpa e secagem imediata.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	335	250	100
17	Corretivo líquido 18ml – frasco plástico, pincel aplicador, capacidade 18ml, base à base d'água, secagem rápida.	un	4	4	0	4	6	5	5	4	5	4	4	2	4	5	2	2	150	0	300
18	Estilete – corpo plástico rígido com trava de segurança, lâmina segmentada em aço, tamanho 9mm, com reposição.	un	5	5	0	5	10	10	10	5	5	5	10	5	5	10	5	5	50	0	100
19	Extrator de grampo – aço cromado com alavanca plástica, modelo tipo jacaré.	un	10	5	0	5	10	5	10	5	5	5	10	5	5	10	5	5	96	50	200
20	Fita adesiva 48mm x 45m (crepe) – papel crepado, adesivo de borracha, largura 48mm, comprimento 45m, cor bege.	un	4	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	182	260	500
21	Fita adesiva 48mm x 45m (transparente) – filme de polipropileno, adesivo acrílico, largura 48mm, comprimento 45m, transparente.	un	10	10	10	10	15	15	20	10	15	10	15	10	10	20	10	10	214	2000	300
22	Fita adesiva 12mm x 40m – polipropileno, adesivo acrílico, largura 12mm, comprimento 40m, transparente.	un	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	200	250	100
23	Grampeador de mesa 26/6 – aço com acabamento em plástico, compatível com grampos 26/6, capacidade mínima 20 folhas.	un	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20	106	100
24	Livro ata c/ 100 folhas – formato a4, capa dura, lombada costurada, 100 folhas pautadas, papel 63g/m ² .	un	1	0	0	1	1	0	1	1	0	0	1	1	0	1	1	1	97	358	100
25	Grampo p/ grampeador 26/6 (cx) – aço galvanizado, embalagem com 5.000 unidades.	cx	2	2	0	3	5	5	5	2	5	2	5	2	2	5	2	1	100	16000	400
26	Grampo trilho metálico – aço galvanizado, comprimento 24cm, espessura 0,5mm, embalagem c/ 50 unidades.	cx	2	2	0	2	4	2	3	5	5	5	5	5	5	5	5	5	177	0	10
27	Lápis grafite hb nº 2 – corpo em madeira de reflorestamento, mina hb nº2, atóxico, certificado inmetro.	un	5	5	5	5	20	20	20	10	15	5	15	5	5	15	5	5	400	147680	200
28	Papel carbono – formato a4, cor preta ou azul, pacote c/ 100 folhas.	cx	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	0	200
29	Pasta catálogo c/ 100 plásticos – formato a4, capa em polipropileno, com 100 plásticos transparentes fixos.	un	2	2	0	2	5	5	5	2	3	2	3	2	2	2	2	1	80	40	20

30	Pasta catálogo c/ 50 plásticos – mesma descrição da anterior, com 50 plásticos fixos.	un	2	2	0	2	5	5	5	2	3	2	3	2	2	2	2	1	87	222	10	
31	Pasta em l – polipropileno transparente, formato a4, abertura lateral e superior.	un	5	5	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	500	600	300	
32	Pasta com elástico polionda azul (plástico grosso) – polipropileno corrugado, cor azul, formato a4, fechamento com elástico.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	179	0	300	
33	Pasta com elástico em papelão (cores variadas) – papelão rígido 240g/m ² , cores variadas, formato a4, com elástico.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	490	250	100	
34	Pasta com elástico plástico transparente – polipropileno liso, transparente, formato a4, com elástico.	un	3	0	0	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	412	210	100	
35	Pasta az – tipo arquivo definitivo, lombada larga 75mm, capa dura, com ferragem.	un	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	138	200	50	
36	Pasta suspensa – cartão reforçado ou polipropileno, formato ofício, com trilho metálico.	un	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	2.075	600	200
37	Perfurador de papel p/ 100 folhas – aço reforçado, capacidade mínima 100 folhas (75g/m ²), alavanca ergonômica, base antiderrapante.	un	2	2	0	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	48	5	50
38	Pilha alcalina aa – 1,5v, tipo aa, tecnologia alcalina, nova, lacrada, sem vazamento.	un	10	10	15	10	10	10	10	10	10	10	5	5	7	10	10	10	10	146	60	3.000
39	Pilha alcalina aaa – 1,5v, tipo aaa, tecnologia alcalina, nova, lacrada, sem vazamento.	un	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	145	0	3.000
40	Pilha tipo c – 1,5v, tipo c, tecnologia alcalina, nova, lacrada, sem vazamento.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	74	12000	200	
41	Régua 30cm – acrílico ou poliestireno transparente, escala em mm e cm, 30cm de comprimento.	un	5	5	2	5	5	5	10	5	5	5	5	5	3	10	5	5	273	15150	100	
42	Tesoura escolar – lâminas em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo plástico ergonômico, 13cm.	un	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	197	15060	100	
43	Tinta para carimbo cor preta – frasco plástico 40ml, bico aplicador, base óleo, cor preta.	un	2	1	1	1	3	3	2	2	2	1	1	1	1	5	2	2	39	0	200	
44	Almofada para carimbo – estojo em plástico rígido, almofada de feltro, dimensões 110x70mm, cor preta.	un	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	0	50	
45	Pincel atômico permanente – cor preta ou azul, ponta média 1-2mm, corpo plástico, tinta permanente à base de solvente, resistente à água.	un	1	1	1	1	1	2	2	1	2	1	2	1	1	1	1	1	86	2510	1.500	
46	Saco plástico transparente, medindo 15 cm x 30 cm, espessura de 0,06 micra, embalagem com 1 kg.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	10	
47	Bobina picotada transparente, medindo 20 cm x 30 cm, espessura de 0,03 micra.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	0	40	
48	Bobina picotada transparente, medindo 30 cm x 40 cm, espessura de 0,03 micra.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	40	

49	Bobina picotada transparente, medindo 40 cm x 60 cm, espessura de 0,03 micra.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45	0	40
50	Etiquetas adesivas pasta com 100 folhas, com medida de 25,4mm x 66,7mm 30 etiquetas por folha	cx	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	229	0	8
51	Etiquetas adesivas matricial 1 carreira 128 x 74 com 4 etiquetas por folha cx com 500 folhas	cx	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	127	0	0
52	Caixa arquivo morto - plástico poliondas 360 x 135x250mm	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0
53	Caixa correspondência tripla, articulável em acrílico	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	52	0	0
54	Lápis de cor - caixa com 12 cores. Material do corpo: Madeira de reflorestamento. Mina: Macia, resistente, de alta qualidade. Certificação: Produto atóxico e certificado pelo inmetro	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	226	344	0
55	Caneta hidrográfica - embalagem: Estojo com 12 cores diferentes. Tinta: À base de água, lavável e atóxica. Ponta: Feltro porosa, resistente e de traço fino. Corpo: Plástico resistente com tampa ventilada. Comprimento aproximado: 13 cm. Certificação: Produto atóxico com selo do inmetro	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	229	196	0
56	Cartolina 50x66 cor branca 140g - dimensões: 50 cm x 66 cm. Gramatura 140g/m ² . Cor: Branca. Acabamento: Superfície lisa, sem textura. Produto atóxico. Seguro para uso escolar e profissional	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	480	800	0
57	E.v.a. - dimensões 40cmx60 (aproximadamente) espessura: 1,5 mm. Cores: Sortidas (diversas). Material: Etileno vinil acetato (e.v.a.). Atóxico, leve, flexível, lavável e resistente. Produto seguro para uso escolar, artesanal e decorativo	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	630	350	0
58	Etiqueta laser - caixa com 25 folhas, aproximadamente 16 etiquetas por folha	pct	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	78	0	0
59	Giz branco - antialérgico. Não tóxico. Plastificado. Macio. Comprimento 81mm e diâmetro 10 mm. Caixa com 50 bastões	cx	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	100	0
60	Giz colorido - antialérgico. Não tóxico. Plastificado. Macio. Comprimento 81mm e diâmetro 10mm. Caixa com 50 bastões	cx	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	100	0
61	Giz de cera curto - formato jumbo. Confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. Embalagem com 12 cores	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	62	300	0
62	Grafite para lapiseiras 0.5 tubo com 12 grafites cada	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	0	0
63	Grampeador madeira - grampeador de madeira manual, tipo pistola ou alicate, resistente e de alta durabilidade, próprio para fixação de materiais diversos sobre superfícies de madeira. Feito em aço ou liga metálica reforçada, com cabo ergonômico, que permita o uso contínuo sem desgaste prematuro. Compatível com gampos tipo 53 ou equivalentes, com capacidade de grampeamento de no mínimo 6 mm a 14 mm de altura. Recarga fácil e segura, sistema de segurança contra disparo acidental.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4	0

	Acompanhar manual de instruções em português e, preferencialmente, kit inicial com grampos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.																		
64	Percevejo latonado caixa com 100 un	cx	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0
65	Lapiseira 0,5 mm, corpo resistente e design ergonômico, equipada com borracha acoplada. Comprimento entre 170 mm e 180 mm, diâmetro entre 6,5 mm e 7,5 mm.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	0
66	Mochila escolar - material externo: Poliéster, nylon, lona ou similar. Resistente e impermeável ou de baixa absorção de água. Dimensões aproximadas: Altura mínima de 40cm, largura mínima de 30cm e profundidade mínima de 12cm. Compartimento principal com fechamento em zíper de boa qualidade. Mínimo de 1 bolso frontal adicional. Alças acolchoadas, ajustáveis e ergonômicas. Costuras reforçadas nas alças, laterais e base. Fundo da mochila com reforço interno ou dupla camada. Cores lisas, sem personalização ou estampa.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	83	15000	0	
67	Nota adesiva 76x76 bloco com 100 folhas	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	143	0	0
68	Organizador de mesa aramado - arame de aço carbono de alta resistencia. Cor: Preta, branca, cinza ou cromado. Estrutura reforçada com soldas firmes e bem acabadas. Dimensões aproximadas: Altura mínima de 20cm, largura mínima de 25cm e profundidade mínima de 25cm. Formato retangular, quadrado ou conforme o modelo disponível no mercado, desde que atenda à finalidade de organização. Base plana e firme, que permita ser apoiado sobre superfícies como mesas, armários, prateleiras ou bancadas.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	88	0	0
69	Papel cartão - cores variadas. Tipo: Papel cartão liso, não plastificado. Gramatura mínima: 180g/m ² a 240g/m ² . Formato das folhas: Tamanho mínimo a4 (210mm x 297mm) ou maior, conforme especificação do item. Acabamento: Superfície lisa, uniforme e livre de manchas, rasgos ou defeitos. Produto novo, sem sinais de uso ou deterioração.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	550	500	0
70	Papel color set - gramatura mínima de 120g/m ² . Formato: Folhas tamanho mínimo a4 (210mm x 297mm) ou conforme especificado no item. Cores variadas: Embalagem contendo no mínimo 5 cores sortidas (azul, amarelo, vermelho, verde, rosa, roxo, laranja, preto, branco entre outras, conforme disponibilidade do fabricante). Acabamento: Superfície lisa, uniforme, com boa resistência ao manuseio, cortes e dobradura. Produto novo, isento de manchas rasgos, furos ondulações ou qualquer outro defeito que comprometa seu uso.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	420	1100	0
71	Papel contact - transparente com filme de autocolagem em rolos de 45cmx25m	rolo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	122	0
72	Papel crepom - cores variadas. Formato 48cm x 2m	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	415	180	0
73	Papel seda em cores variadas - papel seda liso. Colorido na massa. Gramatura entre 17g/m ² e 22g/m ² (padrão de mercado para papel seda). Formato: Folhas de tamanho aproximado de 48cm x 64cm.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	345	0	0
74	Papel sulfite colorido - embalagem com 100 folhas. Tipo: Papel sulfite colorido. Gramatura: 75g/m ² (padrão para papel sulfite). Formato: A4 (210mm x 297mm). Cores	pct	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	62	0	0

	variadas: Sortidas, podendo incluir azul, verde, amarelo, rosa, lilás, laranja, conforme solicitação																		
75	Papel verge - gramatura 180g/m ² . Formato a4. Cor: Branca, marfim, palha ou outra disponível no mercado conforme solicitação. Pacote com 50 folhas	pct	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0
76	Pincel chato nº 14 para pintura artística. Cabo longo. Cerdas sintéticas	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	125	60	0
77	Pincel na cor azul para quadro branco. Ponta macia de 4mm. Espessura de escrita. Apaga facilmente. Recarregável na cor azul.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	52	40	0
78	Pincel na cor vermelha para quadro branco. Ponta macia de 4mm. Espessura de escrita. Apaga facilmente. Recarregável na cor vermelha.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	44	0	0
79	Pincel redondo nº 10 para pintura artística. Cabo longo. Cerdas sintéticas.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130	0	0
80	Tinta para pintura a dedo - tinta guache especial para pintura a dedo. Atóxica. Solúvel em água. Com cores vivas. Alto rendimento e fácil aplicação. Embalagem: Frasco plástico resistente, com tampa de rosca ou flip top, contendo no mínimo 30 ml por cor. Embalagem com 6 unidades de cores variadas.	cx	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	115	0	0
81	Pistola manual grande para cola quente, compatível com bastões de 11 mm de diâmetro. Estrutura resistente, aquecimento rápido e gatilho ergonômico	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	8	0
82	Prancheta a4 em mdf com prendedor de metal	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	54	0	0
83	Plástico transparente para pasta catálogo com 4 furos	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9600	43000	0
84	Prendedor de papel 41mm preto. Caixa com 12 unidades	cx	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48	0	0
85	Quadro cortiça madeira 90 x 60	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0
86	Rolinho para pintura de 4 cm, com cabo plástico resistente e rolo de espuma adequado para acabamentos e pequenas áreas.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	0	0
87	Tinta para tecido. Frasco com 37ml. Cores variadas	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	310	212	0
88	Tinta guache escolar. Frasco com 15ml. Caixa com 6 unidades. Cores vivas: Preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde	cx	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	145	224	0
89	Verniz geral acrilex. 100ml. Acabamento brilhante. Cor incolor	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0
90	Visor e etiqueta para pasta suspensa com 50 unidades	pct	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	52	0	0
91	Agenda diária - capa dura. Espiral. Formato mínimo 136mm x 190mm. 176 folhas. Capa com papelão 820g/m ² . Revestimento em papel couché 120g/m ² com parte interna da capa padrão em papel offset 120g/m ²	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	0	0

92	Caderno espiral 1 matéria. Com 96 folhas brancas e capa flexível resistente.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	200	0
93	Caderno de desenho. 96 folhas. Capa dura. Folhas lisas sem pautas. Encadernação: Espiral de metal	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	350	0
94	Barbante cores sortidas 4/6 600g	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	82	0	0
95	Massa de modelar colorida - cores diversas. Em pote plástico com aproximadamente 120 a 150g	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	54	0
96	Refil cola quente 11,2mm (grosso)	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	705	330	0
97	Caderno espiral capa dura universitário 20 matérias. Capa dura. Folhas pautadas. Espiral colorido.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	94	180	0
98	Caixa organizadora tipo polionda. Medidas mínimas: 440 x 320 x 260 mm	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	97	0	0
99	Estojo escolar - material: Tecido liso (nylon, poliéster ou similar). Fechamento: Zíper resistente. Cores: Diversas (sortidas). Formato: Retangular ou similar. Com capacidade para acondicionar materiais básicos escolares. Produto leve, resistente, de fácil manuseio e limpeza.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	77	0	0
100	Etiqueta adesiva de preço - dimensões 16mm x 25mm. Cor da tarja: Padrão (varia conforme fornecedor). Material: Papel couchê autoadesivo de alta aderência. Embalagem: Rolo com 500 etiquetas. Aplicação: Precificação, organização e identificação de produtos e materiais. Produto de fácil aplicação, com cola resistente e de boa fixação em superfícies diversas.	rolo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0
101	Fita adesiva dupla face - largura: 18mm. Comprimento 30m. Adesivo em ambas as faces	rolo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	76	94	0
102	Tesoura de picote - 16 cm. Cores sortidas. Pontas arredondadas	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27	0	0
103	Grampeador grande para 100 folhas	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0
104	Pen drive - 64gb. Compatibilidade windows 7, 8, 9, 10, mac 10.3 ou superior. Usb 3.0	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0
105	Arquivo móvel aramado preto para pastas suspensas. Estrutura em arame com pintura eletrostática e montagem automática. Usado para acomodar pastas suspensas. Peso: 0,450kg. Dimensões: 29cm de altura x 39,4cm de comprimento x 15,4cm de profundidade (montado). Pode comportar até 9 pastas suspensas conforme volume de documentos no interior de cada	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41	0	0
106	Bobina picotada transparente 25 cm x 35 cm, contendo 500 unidades de sacos plásticos	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	0	0
107	Refil tinta 544 - preto. 65ml. Compatível com impressora epson	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	85	0	0

108	Refil tinta 544 - amarelo. 65ml. Compatível com impressora epson	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	56	0	0
109	Refil tinta 544 - ciano. 65ml. Compatível com impressora epson	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	56	0	0
110	Refil tinta 544 - magenta. 65ml. Compatível com impressora epson	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	56	0	0
111	Mouse para computador - sensor óptico ambidestro. Resoluções até 1600 dpi. Compatível com pc/mac. Tamanho: Padrão. Tipo conector: Usb. Conectividade: Com fio	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0
112	Teclado para computador. Padrão abnt2. Conector usb. Material resistente. Função de teclas de atalho volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço. Estilo de teclas: Chiclette. Localização e disposição: Português.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0
113	Guilhotina - material aço. Tipo: Portátil. Comprimento lâmina: 30cm, funcionamento: Manual. Capacidade corte: 20 folhas. Aplicação: Corte de papel	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	4	0
114	Adesivo à base de água, composto predominantemente por poliacetato de vinila (pva), indicado para colagem de materiais porosos como papel, madeira, tecido e isopor. Embalagem com 1 kg.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	69	0	
115	Refil cola quente (fino)	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	330	0	
116	Pistola manual para cola quente fino	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0
117	Lápis de cor tons de pele - caixa com 12 cores. Material do corpo: Madeira de reflorestamento. Mina: Macia, resistente, de alta qualidade. Certificação: Produto atóxico e certificado pelo inmetro	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	108	0	
118	Cola colorida em embalagem tipo caixa, contendo no mínimo 4 unidades. Adesivo à base de água com resinas sintéticas, atóxico, indicado para uso escolar e artístico. Frascos individuais de 23 g, em cores variadas, sem repetição, com tampa dosadora.	cx	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	344	0	
119	Tinta nanquim pigmentada, à base de emulsões aquosas ou acrílicas, de alta fixação e resistência à luz. Caixa contendo 4 ou 6 frascos, com capacidade mínima de 20 ml cada, embalados em plástico com tampa rosqueável. Produto atóxico, com selo do inmetro	cx	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	
120	Fita pvc larga, autoadesiva e transparente, fabricada em policloreto de vinila (pvc). Indicada para isolamento, vedação e aplicações gerais. Largura mínima de 48 mm e comprimento mínimo de 40 m por rolo. Material de alta aderência, resistência e fácil desenrolamento.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7100	0	
121	Massa de modelar colorida - caixa c/ 12 cores diversas	cx	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	211	0	
122	Lâmina plastificadora a4, termosensível, com espessura mínima total de 0,05 mm (125 micras). Dimensões aproximadas de 220 mm x 304 mm.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1500	0	

123	Papel dobradura em cores variadas, tamanho aproximado de 48 cm x 66 cm. Fornecido em pacotes com 100 folhas, peso mínimo por embalagem de 63 g.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	0
124	Papel foto adesivo glossy (brilhante), gramatura de 130 g/m ² , formato a4 (210 x 297 mm). Pacote com 50 unidades.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0
125	Plastificadora térmica elétrica de mesa, compatível com papéis no formato a4 e lâminas de até 125 micras por lado (250 micras no total). Largura mínima de entrada de 230 mm, tempo de aquecimento de até 5 minutos, velocidade mínima de 250 mm/min, com controle interno de temperatura. Estrutura resistente em material plástico ou metálico, leve e portátil, com proteção contra superaquecimento. Funcionamento bivolt automático ou 110 v. Acompanha manual de instruções em português e possui garantia mínima de 12 meses.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0
126	Cavalete de madeira para pintura - 1 metro	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0
127	Pincel para pintura: Pincel com cabo e ponta reta, cerdas macias, sintéticas ou naturais, com boa capacidade de retenção de tinta e distribuição uniforme, bem fixas, com largura aproximada de 12 mm, virola em alumínio, sem rebarbas e cabo de madeira ou plástico, com acabamento liso, pintado ou envernizado. Produto não tóxico em conformidade com a nbr 15236.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0
128	Pincel para pintura: Pincel com cabo e ponta reta, cerdas macias, sintéticas ou naturais, com boa capacidade de retenção de tinta e distribuição uniforme, bem fixas, com largura aproximada de 16 mm, virola em alumínio, sem rebarbas e cabo de madeira ou plástico, com acabamento liso, pintado ou envernizado. Produto não tóxico em conformidade com a nbr 15236.	un	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0

ANEXO VII
Endereços para entrega

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Almoxarifado Central, situado à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
Secretaria Municipal da Saúde
Central de Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Treze de Maio nº 389, Vila Bom Jesus, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Bolsa Família, situado à Rua Olívia Marques, nº 600, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00
BrinCRAS Kantian, situado à Rua José Teixeira Pinto, S/N, Jardim Kantian, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00
Casa do Adolescente, situado à Avenida Paulo Leite de Oliveira, nº 330, Itapeva V, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00
Centro Dia do Idoso, situado à Avenida Marina Vieira, S/N, Itapeva E, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00
Centro de Convivência e Cidadania, situado à Rua Luiz Carriel, nº 90, Vila Ophelia, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00
Conselho Tutelar, situado à Rua Carlos de Campos, nº 15, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00
CRAS Morada do Bosque, situado à Avenida Dr. João Vincenzo, nº 160, Bairro Morada do Bosque, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00
CRAS Jardim Maringá, situado à Rua Gastão Vidigal, nº 820, Jardim Maringá, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00
CRAS Santa Maria, situado à Rua Pedro de Almeida Ramos, S/N, Vila Santa Maria, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00
CRAS Vila Nova, situado à Praça Suttner Rodrigues Saldanha, Vila Nova, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00
CREAS, situado à Rua Josino Brisola, nº 344, Vila Santana, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00
SAI, situado à Rua Josino Brisola, nº 647, Vila Santana, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado à Rua Luiz Carriel, nº 90, Vila Ophelia, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00
Vila Dignidade, situado à Rua João Lobo Carvalho, nº 421, Vila São Camilo, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00

Secretaria Municipal de Educação

Entregas: de segunda a sexta-feira das 8h às 16h.

- EM Cel. Acácio Piedade – R. Prefeito Felipe Marinho, 110 – Jardim Ferrari
- EMEI Prof. Alfredo Langner Filho – R. Analzídio Gomes Sobrinho, 279 – Parque Vista Alegre
- EM Prof. Antonio Carvalho Felippe – Av. Vaticano, 2200 – Vila São Camilo
- EM Prof. Antonio Felippe – R. Haroldo Hannickel, s/nº – Jd. Nova Itapeva (CDHU)
- EMEI Prof. Antonio José Belézia – Praça Sinharinha Pimentel, 143 – Centro
- EM Prof. Antonio Maisano – R. Pedro de Almeida Ramos, 115 – Vila Santa Maria
- EM Profª. Auta Rolim – R. Pedro de Almeida Ramos, 239 – Vila Santa Maria
- EM Profª. Carlinda Gomes Rolim – R. João Benedicto de Mello, s/nº – Jardim Grajaú
- EM Prof. Celso Duch Villar – R. Antonio Carlos Veiga, 406 – Vila Ribas
- CEAPEM – Centro de Apoio P. Multidisciplinar – Av. Acácio Piedade, 809 – Centro
- EMEI Cinira Faria Godoy – R. Mauri Mancebo Vani, 90 – Jardim Virgínia
- EMEI Profª. Darcy Moura Braatz Müzel – R. Arthur do Amaral Camargo, 679 – Vila Taquari
- EMEI Profª. Edna Müzel de Moura – R. Dr. Cícero de Alencar, 21 – Jardim Maringá
- EMEI Profª. Elza de Souza Barros – R. Epitácio Piedade, 136 – Vila Ophélia
- EM Prof. Euflávio Barbosa – Av. Raul de Oliveira Filho, 498 – Jardim Bela Vista
- EMEI Profª. Flávia Elsie Ferrari Lima – R. Teófilo David Muzel, 154 – Centro
- EM Prof. Francisco Prado Margarido – R. Gastão Vidigal, 231 – Jardim Maringá
- EMEI Francisco Rossi Junior – R. Josino Celestino dos Santos, 196 – Vila São Camilo
- EM Dr. Genésio Moura Müzel – R. José Maria Domingues, 130 – Jardim São Francisco
- EMEI Profª. Gláucia de Melo Santos Pontes – R. Benedito Camargo Margarido, s/nº – Jardim Grajaú
- EM Prof. Hélio de Moraes – R. Conchas, 451 – Vila Aparecida
- EM Profª. Hilda Frida Gehring Geminiani – Rodovia Gov. Mário Covas, 5851 – Bairro de Cima
- EM Profª. Ivis Piedade Marques – R. Hebe Faria Pio, 129 – Jd. Beija Flor
- EMEI Profª. Jalile Abdalla Bührer – R. Taquarituba, 59 – Vila Bom Jesus
- EM José Lopes Fernandez – R. Iperó, 297 – Vila Nova
- EMEI Prof. José Lúcio Martins – R. Cel. Monteiro, 249 – Jardim Maringá
- EM Profª. Leonor Cerdeira – R. Minas Gerais, 409 – Vila Nª Sª Fátima
- EM Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro – R. Antonio Martins Guimarães, 120 – Vila São Camilo
- EM Maria de Lourdes Ribeiro – R. João Perretti, 168 – Jardim Bela Vista

- EMEI Maria Gonçalves Rodrigues – Av. Kazumi Yoshimura, 1250 – Parque Industrial
- EMEI Profª. Mary Law Felippe – R. Pedro de Almeida Ramos, 63 – Vila Santa Maria
- EM Prof. Mauro Albano – R. Arlindo A. Oliveira, 189 – Itapeva V
- EM Profª. Nair Rodrigues Queiroz – R. João Benedito F. Mello, 170 – Vila São Camilo
- EMEI Profª. Neusa Maria da Silveira Camargo – Rua 15, s/nº – Jardim Kantian
- EM Prof. Newton de Moura Müzel – R. Noemi de Moura Müzel, s/nº – Jardim Maringá
- EMEI Prof. Oscar Vieira Murat – R. José Rodrigues Jardim, 56 – Jd. Brasil
- EM Raphael Fabri Netto – Av. Paulo Leite de Oliveira, 185 – Itapeva II
- EM Prof. Rubens Fernando de Almeida – Ney Cuiabano, 345 – Jardim Maringá
- EM Saturnino Lima Araújo – R. Arthur do Amaral Camargo, 660 – Jd. São Francisco
- Secretaria Municipal da Educação – Manoel Elói Garcia Martinez, 292 – V.L. Nossa Sra. de Fátima
- Escola Rita – R. Adil Bernadino, 522 – Vila São José
- EM Dom Silvio Maria Dário – R. Lucas de Camargo, 419 – Centro
- EM Profª. Thereza Silveira Mello – R. Josino Brisola dos Santos, 123 – Vila São Miguel
- EMEI Profª. Zelina Guimarães – R. Neusa Rosa dos Santos, 338 – Jardim Bela Vista